

CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF PROFESSOR FRANCISCO ARAÚJO DO NASCIMENTO  
CNPJ: 08.770.113/0001-88  
ENDEREÇO: RUA 37, Nº 130 – JEREISSATE I – CEP: 61900-630  
E-MAIL:araujoemeief@maracanaue.ce.gov.br  
FONE: 85 3383-3825  
PROCESSO Nº: 35/2025

### **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO**

O Conselho Escolar da EMEIEF PROFESSOR FRANCISCO ARAÚJO DO NASCIMENTO torna público que realizará Processo Simplificado para aquisição de **material CONSUMO**, conforme o disposto na Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021, combinado, no que couber, com o Art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como ao Regulamento 01/2025 da Congregação dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede Municipal de Maracanaú, a ser custeado com recursos do Programa de Autonomia Escolar – PAE.

As propostas de preços poderão ser entregues presencialmente em envelope lacrado endereçado ao Conselho Escolar da EMEIEF PROFESSOR FRANCISCO ARAÚJO DO NASCIMENTO no endereço ou enviadas por e-mail citados acima no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da publicação deste aviso com a seguinte documentação:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) CND emitida pelo município domiciliado;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive para as contribuições sociais;
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.
- g) Certidão da Controladoria Geral da União; e
- h) Certidão do Tribunal de Contas da União (Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos).

Não poderão participar do processo simplificado:

- Fornecedores que não atendam as condições deste aviso de cotação de preços;
- Possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os(as) dirigentes da Unidade Executora Contratante;
- Fornecedores que apresentarem propostas com os preços subestimados ou superestimados;

O Julgamento dos preços cotados pelos interessados em atendimento as condições de que trata o presente aviso de cotação de preços terão como critério de julgamento o menor preço por item.

O resultado do julgamento(consolidação) das propostas de preços será afixado no flanelógrafo da Unidade de Ensino.

Maracanaú, 10 de SETEMBRO de 2025.

*Aurea Fabia Sousa Gomes Marques*

**AURÉA FÁBIA SOUSA GOMES MARQUES**

Presidente do Conselho Escolar

PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR - PAE

**PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS**  
**ANEXO - A**

|   |                                                           |                                                                                                                               |
|---|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | PESQUISA Nº: 35/2025                                      |                                                                                                                               |
| 2 | CONSELHO: ESC. EMEIF PROF. FRANCISCO ARAÚJO DO NASCIMENTO | 3 Nº DO CNPJ: 08.770.113/000188                                                                                               |
| 4 | ENDEREÇO: RUA 37, Nº 130 – CONJ. JEREISSATE I - MARACANAÚ |                                                                                                                               |
| 5 | MARACANAÚ: 10/09/2025                                     | <br>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA |

|   |                                                                                  |
|---|----------------------------------------------------------------------------------|
| 6 | SOLICITAMOS INFORMAR ATÉ 15/09/2025 OS PREÇOS PARA A RELAÇÃO DISCRIMINADA ABAIXO |
|---|----------------------------------------------------------------------------------|

| 7                       | BENS MATERIAIS/SERVIÇOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |            |                 |                               |
|-------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------------|-------------------------------|
|                         | 7.1-Nº                  | 7.2-DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 7.3-UNIDADE | 7.4-QUANT. | 7.5-PREÇO UNIT. | 7.6-PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$) |
| QUADRO 1                | 01                      | ÁGUA ADICIONADA DE SAIS (ÁGUA MINERALIZADA) fornecimento de água mineralizado, acondicionado em garrações de 20l (vinte litros). com lacre de segurança intacto, invólucro de plástico. rótulo contendo as informações necessários para controle de qualidade, validade e data de engarrafamento. Deve ser adicionada de pelo menos um dos seguintes sais, de grau alimentício: bicarbonato de cálcio, bicarbonato de magnésio, bicarbonato de potássio, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio, carbonato de magnésio. carbonato de potássio, carbonato de sódio, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato de cálcio, sulfato de magnésio, sulfato de potássio sulfato de sódio citrato de cálcio, citrato de magnésio, citrato de potássio e citrato de sódio. Não deve exceder em 100 ml os limites máximos estabelecidos para Cálcio: 25 mg; Magnésio: 6.5 mg; Potássio: 50 mg; Sódio: 160 mg. Deverá conter no mínimo 30 mg/l dos sais adicionados. | UND         | 90         |                 |                               |
|                         | 02                      | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, FECHADO A VÁCUO, EMBALAGEM DE 250G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND         | 60         |                 |                               |
|                         | 03                      | AÇUCAR REFINADO, EMBALAGEM DE 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND         | 30         |                 |                               |
|                         |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |            |                 |                               |
|                         |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |            |                 |                               |
| 7.7-PREÇO TOTAL: (R\$): |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |            |                 |                               |

DEVERÃO SER ATENDIDAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

A) TODOS OS ITENS DA PLANILHA DEVERÃO SER COTADOS:

B) PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA SUA APRESENTAÇÃO:

C) PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DE 8 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA/ SERVIÇO PELO CONSELHO ESCOLAR

D) O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS CONDICIONADAS À SUA APROVAÇÃO PELA UNIDADE EXECUTORA.

|    |                           |        |
|----|---------------------------|--------|
| 9  | NOME DO PROPONENTE:       |        |
| 10 | ENDEREÇO:                 |        |
| 11 | CPF OU CGC:               | 12 RG: |
| 13 | ASSINATURA DO PROPONENTE: |        |